



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.R.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

128

PROJETO DE LEI N° 2009

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 15/12/2009

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 128/09  
Em 11/12/09  
Assinante

**SÚMULA:** Concede Subvenção Social à  
Associação de Assistência Social  
Evangélica de Carambeí.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu  
Prefeito Municipal de Carambeí, estado do Paraná, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGELICA DE CARAMBEÍ, no valor de R\$ 1.498,06 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos).

**Art. 2º** - O repasse relativo à presente subvenção social será efetuado mediante assinatura de convênio firmado com o Município de Carambeí, na forma da Resolução nº 03/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3930, já consignada para o exercício de 2009.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 08 de dezembro de 2009.

OSMAR RICKLI

**PREFEITO MUNICIPAL**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2009

**Súmula:** Concede subvenção social à Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

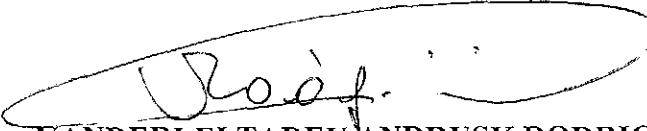
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Concede subvenção social à Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de subvenção social a entidade denominada “Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí”.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, autorizar a concessão de auxílio e subvenções.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 127/2009, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

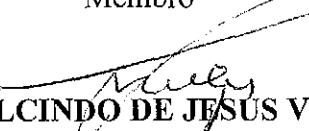
SALA DAS COMISSÕES, em 14 de dezembro de 2009.

  
Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente

  
Vereador PEDRO IVO BUENO

Membro

  
Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: [camaracarambeí@br10.com.br](mailto:camaracarambeí@br10.com.br)

1

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 128/2009

**Súmula:** Concede subvenção social à Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí.

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Concede subvenção social à Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 128/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de subvenções a entidade denominada *“Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí”* com recursos já previstos no orçamento.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de Recursos já aprovados por esta Casa de Leis para o orçamento 2009.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 128/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 14 de dezembro de 2009.

  
**Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA**  
Presidente

  
**Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**  
Membro

  
**Vereador INACIO PQVAZ FILHO**  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60  
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

## JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES**

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, os Projetos de Leis que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí.

Este Projeto de Lei se faz necessário visto que existe uma dotação orçamentária que deverá ser repassada a entidade até a data de 31/12/2009, sob pena de ser devolvida aos cofres da união pela sua não aplicabilidade ao projeto a que estava destinada, conforme projeto em anexo.

Desta forma, estamos cientes da aprovação destes Projetos de Lei, vez que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior a defesa dos interesses da comunidade carambeiense e entre esses encontra-se a assistência aos menos favorecidos economicamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

OSMAR RICKLI  
PREFEITO MUNICIPAL